DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF3346FB9BEF21

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001.0001118/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 NO MUNICIPIO DE AGUA BRANCA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.990.115,06 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e quinze reais e seis centavos)

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica n° 002/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

Ares Engenharia e Construção LTDA | 18.802.377/0001-20
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 1.990.115,06 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e quinze reais e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	0 - Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1 na zona urbana do município de Água Branca	PRÓPRIA	UND	1	R$ 1.990.115,06	R$ 1.990.115,06
	Total Geral					**R$ 1.990.115,06**

Total Geral	**R$ 1.990.115,06**

Água Branca - PI, 27 de Março de 2025

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito

Id:09FED7ED27E9EF56

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01.2603/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada ,Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.544.760/0001-27, neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, daqui por diante denominado, residente e domiciliado(a) neste Município, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com sede na Av. Parnarama, 1565, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, o(a) Sr(a). Rosangela Oliveira da Rocha, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Adesão 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO, SEJAM ESSAS ATIVIDADES NA MELHORIA DA QUALIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS, REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES, TERRAPLANAGENS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E OUTROS MATERIAIS, ABERTURA DE VALAS, PREPARO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DE MANUTENÇÃO DE VIAS ENTRE OUTROS USOS NA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 035/2023 e alterações posteriores, e demais normas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (MESES) contados do(a) assinatura o presente contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ R$ 530.614,20 (quinhentos e trinta mil seiscento e catorze reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA.Especificações mínimas: equipada com cabine fechada e ar- condicionado; cinto de segurança e espelho retrovisor; potência 130 a 140 HP; largura mínima da lâmina de 3,7m; equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, oônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R$ 225,10	R$ 94.542,00
02	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRA.Especificações mínimas: veículo sobre rodas; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel, com o mínimo de potência de 100 HP; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA	420	R$ 152,30	R$ 63.966,00
03	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA RETROESCAVADEIRASOBRE ESTEIRAS: Especificações mínimas: sobre esteiras; cabine fechada com ar-condicionado; com caçamba dianteira e concha traseira com profundidade mínima de escavação de 2m; motor diesel turbo alimentação, com o mínimo de potência de 110 HP; comprimento mínimo de 4000mm, com 7 roletes inferiores e 3 roletes superiores de cada lado; largura de sapata de 700mm, com garra tripla; lança mínima de 5.000 e braço longo de no mínimo 2.900mm para operação com caçamba de 0,80m³; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo.Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	420	R$ 306,70	R$ 128.814,00
04	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA COMPACTADOR DESOLO VIBRATÓRIO. Especificações mínimas: veículo movido a diesel; potência bruta mínima de 129 HP com um tambor liso; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA	240	R$ 158,75	R$ 38.100,00
05	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA PÁ CARREGADEIRAARTICULADA. Especificações mínimas: chassis articulado; cabinada com ar-condicionado; toldo solar; concha para capacidade de 1,5m², sobre pneus articulados; 122 HP de potência; sistema elétrico de 24V; transmissão mecânica de no mínimo	390	R$ 179,06	R$ 69.833,40

(Continua na próxima página)

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

	3 velocidades à frente e 3 à ré; combustível diesel; freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas; pneus 17,5 x 25 - 12 lonas; direção hidráulica, tipo orbital; equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular em perfeitas condições de uso, fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistrode qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA			
06	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR AGRÍCOLA.Especificações mínimas: com capota de proteção; com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos; motor a diesel com potência mínima de 120cv, mínimo 3 cilindros; tração 4x4, com pneus novos compatíveis com a potência e a tração do trator; dotado de todos os equipamentos de segurança; fabricação não inferior a 2010. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ousinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: HORA	210	R$ 179,28	R$ 37.648,80
07	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE VEICULAR OUMÁQUINAS SOBRE PRANCHA: Especificação dos serviços: largura mínima 2,6mt; comprimento mínimo de 11mt; capacidade de carga de 15 toneladas. O veículo deve obedecer as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deve obedecer as normas para veículos longos- Combinação de Transporte de Veículos - CTV. Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas - CTVP. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. UNIDADE: QUILÔMETRO	4,200	R$ 7,79	R$ 32.718,00
08	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA:de 06cilindros; cabine fechada climatizada; com cinto de segurança e espelho retrovisor; peso mínimo 16.000kg; potência mínima 125 HP; equipado com lâmina em aço de alta resistência, de dimensões mínimas: comprimento mínimo de 3.000mm e altura mínima de 1.100 mm. Operador por conta da contratada. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo. Em caso de furto, roubo e/ ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta dacontratada. UNIDADE: HORA	300	R$ 216,64	R$ 64.992,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI está exposto.

15.3.1. A critério da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição à Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca/PI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura Municipal de Água

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Branca/PI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura Municipal de Água Branca/PI.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria Municipal de Água Branca/PI.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca/PI, 26 de março de 2025

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:167C492871C3EDD9

PREFEITURA DE
ANTÔNIO ALMEIDA-PI
CNPJ Nº 06.554.018/0001-11

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – CPL/PMAA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI (CNPJ nº 06.554.018/0001-11)
CONTRATADA: MANKARIU VERTUNES PEREIRA, (CNPJ nº 18.152.476/0001-03)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI e suas respectivas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 464.999,83 (quatrocentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

MARCELO TOLEDO LAURINI
Prefeito Municipal

Id:0F8BEDCE9E11E83B

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Antônio Almeida

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 013/2025 – Processo Nº 045/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 045/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 013/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI e suas respectivas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	variadas
Valor Unitário:	R$ 464.999,83
Valor Total:	R$ 464.999,83
Participante Vencedor:	**MANKARIU VERTUNES PEREIRA**
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	18.152.476/0001-03
Cidade UF:	Antônio Almeida - PI
Valor total Contratado:	R$ 464.999,83

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	**Lotes adjudicados**
Sr.(a) Pedro Mateus Santana da Silva, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1

Antônio Almeida - PI, 1 de Abril de 2025 as 18 horas e 5 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Antônio Almeida,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Antônio Almeida

Assinatura _____

Pregoeiro/Agente de Contratação: Pedro Mateus Santana da Silva

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais